

LEI Nº. 391, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

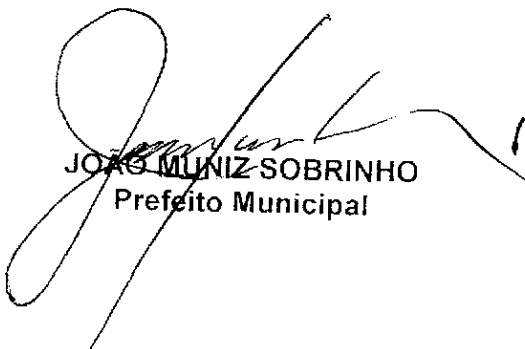
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 284/2005, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP – CONFORME ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE CRUZ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ**, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 284/2005, que institui a contribuição de iluminação pública - CIP - conforme artigo 149-a da Constituição Federal, no Município de Cruz, de acordo com a nova tabela em anexo a esta Lei

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2010.

Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cruz, aos 17 de Dezembro de 2010


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TABELA DE ALIQUOTAS

TARIFA RESIDENCIAL

Faixa (kWh)	Valor TIP	Vigência	Valor Origem	Porcentagem (%)
0 a 30	1,47	22/04/2010	321,55	0,46
31 a 50	2,92	22/04/2010	321,55	0,91
51 a 100	5,88	22/04/2010	321,55	1,83
101 a 200	11,73	22/04/2010	321,55	3,65
201 a 500	24,95	22/04/2010	321,55	7,76
501 a 999999	44,02	22/04/2010	321,55	13,69

NÃO RESIDENCIAL

Faixa (kWh)	Valor TIP	Vigência	Valor Origem	Porcentagem (%)
0 a 30	4,40	22/04/2010	321,55	1,37
31 a 50	5,88	22/04/2010	321,55	1,83
51 a 100	10,25	22/04/2010	321,55	3,19
101 a 200	19,06	22/04/2010	321,55	5,93
201 a 500	29,35	22/04/2010	321,55	9,13
501 a 999999	73,37	22/04/2010	321,55	22,82

